



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone Fax (33) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 710 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a recomposição do valor do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo Único. O percentual mencionado no caput do artigo anterior, refere-se ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício de 2.013.

Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, proceder à atualização das Leis que tratam dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria, no respectivo exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de abril de 2014.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal